



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5399 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 7.658 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Altera o inciso III do art. 5º da Lei Municipal nº 7.514, de 15 de maio de 2023, que "Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Natal, a Semana Municipal de Conscientização e divulgação da Língua Brasileira de Sinais – Libras, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei altera o inciso III do art. 5º da Lei Municipal Nº 7.514, de 15 de maio de 2023, que institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Natal, a Semana Municipal de Conscientização e divulgação da Língua Brasileira de Sinais – Libras, e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

III – 26 de setembro: Dia Nacional do Surdo. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 20 de março de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.660 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a criação e implantação do "Programa Jovem Financista" nas escolas do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar o Programa Jovem Financista nas escolas no âmbito do município de Natal.

Parágrafo único. O programa que trata o caput deste artigo consiste em difusão de conhecimentos sobre ingresso, participação e promoção de atividades empreendedoras no mercado, além de noções sobre planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos aos alunos das escolas sob gestão municipal, relativos à educação financeira e empreendedora.

Art. 2º. O conteúdo do Programa será ministrado em aulas extracurriculares das disciplinas regulares de ensino formal, à distância, contraturnos ou projetos de temas transversais desde que o conteúdo proporcione aos alunos o desenvolvimento de competências para empreender em conformidade com as exigências atuais em grau de competitividade no mercado, conhecimentos em inovação, planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos financeiros.

Art. 3º. Serão abordados os seguintes conceitos de empreendedorismo, visando oferecer aos alunos noções sobre:

I – perfil pessoal e vocacional;

II – desenvolvimento profissional, escolhas e planejamento;

III – oportunidades de mercado, novas tecnologias e criação de novas modalidades de negócios e atividades econômicas;

IV – mercado de trabalho;

V – inovação;

VI – gestão de negócios;

VII – avaliação de riscos de mercado e mensuração de custos e obrigações;

VIII – noções de ética profissional, compliance (ato de estar em conformidade com determinadas as leis, normas e regras) e accountability (remete à obrigação de membros de um órgão administrativo ou representativo de prestar contas a instâncias controladoras).

Art. 4º. Serão abordados na Rede Municipal de Ensino os seguintes conceitos de educação financeira, visando oferecer aos alunos noções sobre:

I – conceitos básicos de economia;

II – orçamento pessoal e organização financeira;

III – planejamento financeiro visando investimento em educação pessoal e formação profissional;

IV – noções básicas sobre mercado de capitais e investimentos;

V – aplicação de recursos e escolha de investimentos em aplicações bancárias, mercado de ações e aquisição de títulos;

VI – formas de financiamento pessoal e para atividades profissionais, escolha, planejamento e revisão;

VII – noções básicas de psicologia do mercado;

VIII – outros temas correlatos;

Art. 5º. Para o alcance do objetivo do programa, os professores da Rede Pública Municipal

do Ensino serão capacitados para ensinar os temas propostos, permitindo que cada unidade escolar lecionem o conteúdo em conformidade com sua estratégia educacional, características socioculturais, desde que ajustado aos objetivos acima enunciados.

Art. 6º. Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 20 de março de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.661 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública a FEDERAÇÃO POTIGUAR DE TAEKWONDO DO RN - FPTKD/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a FEDERAÇÃO POTIGUAR DE TAEKWONDO DO RN - FPTKD/RN, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CPNJ nº 13.706.561/0001-52.

Art. 2º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade quando, e se ela deixar de atender aos requisitos legais para sua manutenção.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de março de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.662 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, a Semana da Segurança Digital nas Escolas Municipais do Município do Natal, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, a Semana de Conscientização acerca da Segurança Digital.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização acerca da Segurança Digital deverá ocorrer, anualmente, em toda a rede municipal de ensino do município do Natal, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º. A Semana de Conscientização acerca de Segurança Digital terá por objetivos:

I – discutir, junto à comunidade escolar, os impactos da tecnologia digital nas atividades cotidianas;

II – estimular os estudantes da rede municipal de ensino quanto a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;

III – conscientizar a comunidade escolar sobre os riscos presentes no ambientes digitais, como abuso sexual virtual, cyberbullying, vazamento de dados pessoais, ação de cibercriminosos entre outras ameaças;

IV – apresentar os riscos à saúde física e psicológica decorrentes do mau uso das tecnologias digitais;

V – demonstrar os cuidados necessários para a segurança dos equipamentos eletrônicos e seus programas, a fim de evitar perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos referidos equipamentos;

Art. 3º. Na semana estabelecida no Art. 1º, poderão ser realizadas campanhas publicitárias, reuniões, palestras, cursos e congressos, além de outras formas de divulgação e fomento da Segurança Digital.

Parágrafo único. Para a consecução dos eventos da Semana de Conscientização acerca de Segurança Digital, poder-se-á firmar parcerias ou convênios com instituições privadas, órgãos governamentais, estabelecimentos de ensino, igrejas e outras entidades relacionadas ao tema.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 27 de março de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI Nº 7.663 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Institui o Dia dos Servidores da SEINFRA no âmbito do município do Natal, a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município do Natal, o Dia dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro.

Art. 2º. O dia instituído no art. 1º passa a constar no Calendário Oficial da Cidade do Natal.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 27 de março de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI Nº 7.664 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Institui no âmbito do Município do Natal, o dia do Jovem Cristão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Dia do Jovem Cristão, dar-se-á anualmente no último sábado do mês de novembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 27 de março de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI Nº 7.665 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

Disciplina diretrizes para implantação da “Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa Hospitalizada” no âmbito do Município do Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária, envidará esforços para que seja instituída a “Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa Hospitalizada”, inclusive nas Unidades de Terapia Intensiva.

Art. 2º. As ações de saúde para viabilizar a política instituída no art. 1º desta lei serão desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com o apoio de especialistas, e terão como objetivos:

I - oferecer às pessoas hospitalizadas tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;

II - absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas hospitalizadas.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI Nº 7.666 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a inclusão de conteúdos de Literatura potiguar na rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na rede municipal de ensino público e particular o conteúdo de Literatura Potiguar como tema complementar de forma interdisciplinar.

Art. 2º Órgão Público competente estabelecerá as diretrizes básicas para a adequação das atividades mencionadas no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI Nº 7.667 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

Institui a política de transparência nas escolas do Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a política de transparência nas escolas através da implantação de Portal da Transparência para cada Diretoria Regional de Ensino, com os seguintes objetivos:

I - estabelecer maior relação e interação entre a comunidade escolar, as escolas e a Administração Pública municipal;

II - disponibilizar ao público informações sobre a distribuição da Secretaria Municipal de Educação às escolas;

III - permitir o conhecimento público da alocação de recursos nas escolas municipais;

IV - garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público.

Art. 2º. No portal da Transparência de cada DRE deverá conter, de forma objetiva e concisa, as seguintes informações:

I - nome das instituições de ensino circunscritas na região;

II - valor dos repasses da Secretaria Municipal de Educação às escolas;

III - número de alunos atendidos por cada escola, discriminado o número de alunos em educação especial, se houver;

IV - número total de servidores lotados em cada escola, discriminados por cargo;

V - índice de evasão escolar.

Art. 3º. Faculta-se ao Executivo a regulamentação da presente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI Nº 7.668 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

Institui o Programa Municipal de Oportunidade e Inclusão para Pessoa com Deficiência ou Reabilitado no Município do Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a implantação, no âmbito da administração pública direta, empresas públicas de capital misto e outras que se assemelhem, autarquias e fundações municipais ou sob sua direção, do Programa Municipal de Oportunidade e Inclusão para Pessoa com Deficiência ou Reabilitado no Município do Natal, direta ou indireta, por meio ou em parceria com entidades sem fins lucrativos credenciadas:

I — pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

II — com comprovada expertise na política de promoção da igualdade de oportunidade, de combate à discriminação e de inclusão da pessoa com deficiência ou reabilitada;

III — que apresentem condições metodológicas e físicas para formação de jovens e sua inclusão no mundo do trabalho e emprego público;

IV — estejam inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 431 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os jovens e a pessoa com deficiência ou reabilitada inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições do Decreto-Lei Federal nº 5452, de 1º de maio de 1943 — CLT —, e da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º. O Programa Municipal de Oportunidade e Inclusão para Pessoa com Deficiência ou Reabilitado no Município do Natal tem por objetivos:

I — proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional que possibilite seu ingresso no mercado de trabalho;

II — ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional na área da administração pública direta e indireta;

III — estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização.

Art. 3º. O programa de que trata esta lei será dirigido a jovens com idade entre quatorze e vinte e quatro anos, a pessoa com deficiência ou reabilitada de qualquer idade, oriundos de famílias com renda per capita de até 01 salário mínimo, que estejam cursando ensino fundamental ou médio, salvo na hipótese de pessoa com deficiência, conforme a Lei nº 8.069, de 1990, art. 62, e a CLT, art. 428.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a editar regulamento de implantação do programa através de decreto, a fim de conformá-lo às condições de implementação garantidas pelo sistema orçamentário.

Art. 5º. As despesas referentes à contratação dos aprendizes, na forma estabelecida pela legislação federal mencionada no art. 1º desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria dos órgãos da administração pública direta, empresas, autarquias e fundações executoras do programa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**\*PORTARIA Nº. 885/2024-A.P., DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 156/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAPHAEL CAMPOS LAGO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL\*, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.663, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 28.03.2024

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1889/2024-GS/SEMAD, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SEMAD-20240446625, Ofício nº. 2222/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0802810-80.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS LIBERATO, matrícula nº. 05.641-3, ASG, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1888/2024-GS/SEMAD, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SEMAD-20240443600, Ofício nº. 2209/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828458-91.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora CÍCERA MICHELY MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 11.337-9, Guarda Municipal, ELS-XVI, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1791/2024-GS/SEMAD, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20230597824,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora PATRÍCIA NOELLY DE MELO COSTA, matrícula nº. 64.889-2, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2012/2022), pelo período de 06 (seis) meses, e ficando suspensos Adicional de Insalubridade, Gratificação de Plantão Nível Médio, Gratificação Transitória, Auxílio Transporte e GEAUE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\*EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20230687335 - SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

CNPJ: 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: KARINE WANDERLEY DE ARAÚJO.-CPF: 021.087.174-12.

ENDEREÇO: Rua Marcílio Furtado, nº 2021, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Euzébio Rocha, nº 2560, Cidade da Esperança, no município de Natal, onde funciona o Galpão de armazenamento de matérias excedentes das escolas e CMEIS da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 47.520,48 (Quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2-179

FONTE DE RECURSO: 15000000;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36;

VIGÊNCIA: \*O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato de locação pelo período de 12 (doze) meses, com início em 1º de outubro de 2023 e término em 30 de setembro de 2024\*.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 01 de abril de 2024.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – CONTRATANTE

KARINE WANDERLEY DE ARAÚJO - CONTRATADA

\*Republished por incorreção\*

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do valor real de mercado, visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os 19 (dezenove) veículos, com a finalidade de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação do Natal. A pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação. As especificações dos objetos se encontram à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral (DAG/SME), localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico dag.sme@edu.natal.rn.gov.br. Informações no telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 1º de abril de 2024.

LUCAS BENTO DA SILVA-Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG/SME)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 054/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 030/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.033/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20221469253 - SEMAD/SMS - Recibo SIAI nº 364511

PROCESSO Nº 2024014660

Contratado: SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI-ME - Inscrita no CNPJ: 10.293.279/0001-00

Objeto: Aquisição de produtos para saúde

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 054/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 5.103,00 (Cinco mil e cento e três reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Zenaide Aragão Ximenes, Matrícula nº 72.959-8

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 01 de Abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 055/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 055/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.054/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20221468850 - SEMAD/SMS - Recibo SIAI nº 365825

PROCESSO Nº 20240150114

Contratado: PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ: 18.466.544/0001-09

Objeto: Aquisição de produtos para saúde do GRUPO IV

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 055/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 1.888,00 (Mil e oitocentos e oitenta e oito reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Zenaide Aragão Ximenes, Matrícula nº 72.959-8

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 01 de Abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 056/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 052/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.021/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 003308/2022-32 - SEMAD/SMS - Recibo SIAI nº 358733

PROCESSO Nº 20240302038

Contratado: SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI-ME - Inscrita no CNPJ: 10.293.279/0001-00

Objeto: Aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume, soluções degermantes e saneantes

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 056/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 53.730,30 (Cinquenta e três mil e setecentos e trinta reais e trinta centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.



Da prorrogação do prazo de vigência do contrato: 2.1 PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 06/2022 por um período de mais 12 (doze) meses, com início em 13/04/2024 e término em 12/04/2025, em razão da imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa para esta SEMURB.

Da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 29.46 – Fundo de Urbanização

Projeto/Atividade: 15.122.0001.2092 – Manutenção do FURB

Elemento de Despesa: 3.33.90.37 – 99 – Locação de Mão de Obra – Outros

Valor Mensal: R\$ 59.591,23 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos) Valor referente ao período de 13/04/2024 a 31/12/2024: R\$ 512.484,58 (Quinhentos e Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos) Anexo: I

Fonte: 17591301

Do Foro: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 01/04/2024.

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Jonas Alves da Silva, pela contratada.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no artigo 29 da Lei Municipal nº 4.100/1992, “as edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar do cidadão”, sendo considerado infração ambiental nos termos do artigo 117, “X - emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação e normas complementares.” e XXI, “transgredir outras normas, diretrizes padrões ou parâmetros federais ou locais, legais ou regulamentares, destinados à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente”, sendo aplicável aos achados em violação a lei, a sanção de multa nos termos do Art. 23 da Lei Complementar 124/2011. Desta sorte, deve o notificado cumprir a seguinte providência: a) Remover o(s) cano(s) voltado(s) para a via pública e sistema de drenagem; b) Destinar os efluentes de esgotos para sistema público de coleta de esgoto da CAERN; c) Caso possua remover a obstrução da linha d’água/sarjeta e qualquer cano ligado a boca de lobo, parte do sistema de drenagem do logradouro público.

Os proprietários de imóveis Notificados, deverão enviar os comprovantes de manutenção de seus lotes para o e-mail SPASO.SEMURB.NATAL@GMAIL.COM.

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
20231238069	91335574	MARCOS SANTANA	***

Natal/RN, 01 de abril de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no artigo 29 da Lei Municipal nº 4.100/1992, “as edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar do cidadão”, sendo considerado infração ambiental nos termos do artigo 117, “VI - inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis”. Desta sorte, deve o notificado cumprir a seguinte providência: i) promover a limpeza do imóvel, com a destinação adequada dos resíduos gerados, apresentando a SEMURB os devidos comprovantes de destino final(CTR’s); ii) não fazer uso de fogo no processo de limpeza do lote; iii) fazer a manutenção do muro do imóvel, onde couber; E iv) manter passeio público lindeiro ao lote, urbanizado, limpo e transitável para pedestre.

Os proprietários de imóveis Notificados, deverão enviar os comprovantes de manutenção de seus lotes para o e-mail SPASO.SEMURB.NATAL@GMAIL.COM.

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
20230823-102151	10616284	MARIA DO ROZARIO OLIVEIRA LAPENDA	276.838.***-04

Natal/RN, 01 de abril de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no artigo 29 da Lei

Municipal nº 4.100/1992, “as edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar do cidadão”, sendo considerado infração ambiental nos termos do artigo 117, “VI - inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis”. Desta sorte, deve o notificado cumprir a seguinte providência: i) promover a limpeza do imóvel, com a destinação adequada dos resíduos gerados, apresentando a SEMURB os devidos comprovantes de destino final(CTR’s); ii) não fazer uso de fogo no processo de limpeza do lote; iii) fazer a manutenção do muro do imóvel, onde couber; E iv) manter passeio público lindeiro ao lote, urbanizado, limpo e transitável para pedestre.

Os proprietários de imóveis Notificados, deverão enviar os comprovantes de manutenção de seus lotes para o e-mail SPASO.SEMURB.NATAL@GMAIL.COM.

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
20220507-120623	91119901	JOSÉ ALDO DA SILVA	915.679.***-20

Natal/RN, 01 de abril de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no artigo 29 da Lei Municipal nº 4.100/1992, “as edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar do cidadão”, sendo considerado infração ambiental nos termos do artigo 117, “VI - inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis”. Desta sorte, deve o notificado cumprir a seguinte providência: i) promover a limpeza do imóvel, com a destinação adequada dos resíduos gerados, apresentando a SEMURB os devidos comprovantes de destino final(CTR’s); ii) não fazer uso de fogo no processo de limpeza do lote; iii) fazer a manutenção do muro do imóvel, onde couber; E iv) manter passeio público lindeiro ao lote, urbanizado, limpo e transitável para pedestre.

Os proprietários de imóveis Notificados, deverão enviar os comprovantes de manutenção de seus lotes para o e-mail SPASO.SEMURB.NATAL@GMAIL.COM.

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
20230424-095526	10314687	NILA PEREIRA DANTAS(ESPÓLIO)	131.339.***-68

Natal/RN, 01 de abril de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no artigo 29 da Lei Municipal nº 4.100/1992, “as edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar do cidadão”, sendo considerado infração ambiental nos termos do artigo 117, “VI - inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis”. Desta sorte, deve o notificado cumprir a seguinte providência: i) promover a limpeza do imóvel, com a destinação adequada dos resíduos gerados, apresentando a SEMURB os devidos comprovantes de destino final(CTR’s); ii) não fazer uso de fogo no processo de limpeza do lote; iii) fazer a manutenção do muro do imóvel, onde couber; E iv) manter passeio público lindeiro ao lote, urbanizado, limpo e transitável para pedestre.

Os proprietários de imóveis Notificados, deverão enviar os comprovantes de manutenção de seus lotes para o e-mail SPASO.SEMURB.NATAL@GMAIL.COM.

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
20230424-095526	10314636	HOSANO DE SOUZA E SILVA(ESPÓLIO)	010.929.***-91

Natal/RN, 01 de abril de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no artigo 29 da Lei Municipal nº 4.100/1992, “as edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar do cidadão”, sendo considerado infração ambiental nos termos do artigo 117, “VI - inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis”. Desta sorte, deve o notificado cumprir a seguinte providência: i) promover a limpeza do imóvel,

com a destinação adequada dos resíduos gerados, apresentando a SEMURB os devidos comprovantes de destino final(CTR's); ii) não fazer uso de fogo no processo de limpeza do lote; iii) fazer a manutenção do muro do imóvel, onde couber; E iv) manter passeio público lideiro ao lote, urbanizado, limpo e transitável para pedestre. Os proprietários de imóveis Notificados, deverão enviar os comprovantes de manutenção de seus lotes para o e-mail SPASO.SEMURB.NATAL@GMAIL.COM.

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
20231017-120009	10171100	GENESIO CABRAL DE MACEDO(ESPÓLIO)	005.907.***-53

Natal/RN, 01 de abril de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico(s) (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
075611	20231679995	OLIVAR DE LIMA	175.501.XXX-04

PROMOVER O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LEITO DE RUA (RUA DOM ANTÔNIO DE ALMEIDA LUSTOSA, S/N) PLANALTO, SEM AUTORIZAÇÃO E CORROBORANDO PARA A DEGRADAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E INSTALAÇÃO DE UM AMBIENTE INSALUBRE E PROPENSO A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS PARA A COMUNIDADE CIRCUNVIZINHA. PARA A REALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO, FEZ-SE USO DO VEÍCULO FIAT/FIORINO, COR BRANCA, PLACAS MYQ6986. FATO REALIZADO AS 11H57 DA MANHÃ DE SEGUNDA-FEIRA(20/11/2023), CONFORME DENUNCIA SIFAU-20231214-075257. SANÇÃO: MULTA PECUNIÁRIA GRAVE. 26 A 100 UFR'S (DE R\$2.553,21 A R\$9.820,04).

Natal/RN, 01 de abril de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20200595669	IGREJA PRESBITERIANA DO PIRANGI
20221034370	SUNSET BT LTDA
20220555605	ELIZABETH GONÇALVES DO AMARAL
20230887075	MARIA VERA LÚCIA TRAJANO DE OLIVEIRA

Natal, 01 de Abril de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20220457549	MARCOS AURÉLIO BEZERRA PAIVA
20220457360	MARCOS AURÉLIO BEZERRA PAIVA
20200151124	AGÊNCIA DE PROFESSORES DO RN LTDA – ME
20210770707	JACKSON BARBOSA DA SILVA
20200662072	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
20210818386	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA SILVA

Natal, 01 de Abril de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração Ambiental referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20210538375	LEIZER LINNEO DE ALMEIDA

Natal, 01 de Abril de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020

Processo nº: 20221331979

Contratado: NAIDE PAIVA LUCENA

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor mensal: R\$ 5.054,13 (cinco mil, cinquenta e quatro reais e treze centavos). Valor/2024: R\$ 45.487,17 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.

Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Tereza Bezerra Salustino, nº 1906, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-225, onde funciona do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/ CREAS SUL, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 5.054,13 (cinco mil e cinquenta e quatro reais e treze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 60.649,56 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 27 de março de 2024;

Assinatura: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Adjunta Municipal de Trabalho de Assistência Social- SEMTAS/PMN

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 061/2024

Processo: 20231492488

Nome do Credor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA -CNPJ: 45.769.285/0001-68

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Objeto: aquisição de equipamentos para armazenamento e transporte de materiais em almoxarifado, atendendo à demanda do Setor de Patrimônio desta Secretaria.

Valor Total: R\$ 6.526,86 (seis mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 27 de março de 2024.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2024

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que encontra-se agendada a licitação cuja modalidade, objeto, data e horário segue abaixo elencados.

O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como podem ser solicitados no email: [cplsemovnatal@hotmail.com](mailto:cplsemovnatal@hotmail.com) – USAG - 929921

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO	OBJETO	DATA	HORA
20240201266-SEL	001/2024 SEINFRA Usag: 929921	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MODO CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DE FORMA QUE OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI VIGENTE, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI CORRESPONDENTE. ESTE OBJETO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MAIOR DESCONTO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.	12/04/2024	09:00 hrs

Natal, 01 de abril de 2024.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

\*EXTRATO DO ADITIVO 006 CONTRATO Nº.: 015/2020– STTU  
 Processo Nº.: Nº 037557/2019-26  
 Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.  
 Contratada: EDILSON ARAÚJO ME PAIVA - PAIVA LOCADORA RENT A CAR, CNPJ nº 04.233.881/0001-41.  
 Objeto: Renovação, por mais 12 (doze) meses, os serviços de locação de veículo, o qual tem sua vigência prorrogada pelo período de 14/03/2024 a \*11/03/2025.  
 Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.  
 Valor Global: 42.064,56 (quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).  
 Dotação orçamentária: Atividade/Projeto: 15.453.156.2-525 – Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito – Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 17520001 – Sub Elemento: 79.  
 Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas  
 Data da assinatura: 13/03/2024  
 Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU  
 Contratada: Edilson Araújo de Paiva – EDILSON ARAÚJO ME PAIVA - PAIVA LOCADORA RENT A CAR  
 Testemunha: Aline Ribeiro da Silva – CPF: 016.737.894-55  
 Testemunha: Maraiza Sheilha Silva Lira – CPF: 055.260.884-05  
 Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro  
 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024  
 PROCESSO SEMPLA- Nº 20231729917  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL  
 CONTRATADA: ROCHA ENGENHARIA EIRELLI - CNPJ 37.579.814/0001-32  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE, QUE SERÁ CONSTRUÍDA NA ZONA NORTE DE NATAL/RN NO CONJUNTO SANTARÉM.  
 Valor: R\$250.407,06 (Duzentos e cinquenta mil quatrocentos e sete reais e seis centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 Classificação orçamentária:449051 - Obras e Instalações  
 Fonte: 15000000, Valor: - 9.309,81 - Anexo IV -Fonte -17000000- Valor: 241.097,25 -Elemento De Despesas: 449051 Obras e instalações.  
 27813.148.1-225 Projeto - Construção de equipamentos para a prática de esporte e lazer.  
 VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 até 16 de agosto de 2024.  
 ASSINATURAS: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – contratante  
 Fábio Ferreira da Rocha - contratado

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 020/2024 - GS/SEMPA,NATAL, 01 DE ABRIL DE 2024.  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:  
 DETERMINA:  
 Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.  
 RESOLVE:  
 Art. 2º - Designar o servidor, VANDERSON DA CUNHA GOMES, matrícula nº 73.237-5, para atuar como GESTOR do Contrato nº 03/2024 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa WBNJ LICITARN LTDA, pertinente ao Processo Administrativo nº 20240307358 – SEMPLA. O Contrato objetiva: Aquisição de água mineral, tipo copo.  
 Art. 3º - Designar a servidora, FERNANDA BEZERRA DANTAS COSTA, matrícula nº 73.308-5, como Fiscal do referido Contrato.  
 Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA  
 Secretária Municipal de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024  
 Processo nº 20240307358 – SEMPLA;  
 Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;  
 Contratada: WBNJ LICITARN LTDA;CNPJ: 43.455.634/0001-41;  
 Objeto: Aquisição de água mineral, tipo copo.  
 Classificação da Despesa:  
 Atividade: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA;  
 Elemento de Despesas: 3.33.90.30 – Material de Consumo;  
 Fonte: 15000000;  
 Anexo: 1  
 Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 20240307358, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.139/2023.

Valor: R\$ 2.995,00 (Dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).  
 Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.  
 Data da assinatura: 01 de abril de 2024.  
 Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Wagner Batista De Araújo, pela contratada.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 002/2024  
 Processo nº 20240273585  
 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA  
 Contratada: LUGAR DE TECH VAREJISTA LTDA;CNPJ: 50.704.307/0001-41  
 Objeto: Aquisição de Switch.  
 Classificação da Despesa:  
 Atividade: 04.126.161.1-135 – Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação;  
 Elemento de Despesas: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;  
 Fonte: 15000000;  
 Anexo: 4.  
 Valor: R\$ R\$ 13.199,98 (treze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);  
 Prazo de execução: 30 dias  
 Data da emissão: 01 de abril de 2024.  
 Data da assinatura: 01 de abril de 2024.  
 Signatárias: JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA – Secretária Municipal de Planejamento – SEMPLA/PMN; ANA CRISTINA SILVA XAVIER – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 11 – 2ª Chamada  
 A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:  
 Processo nº 20220087091 – O presente processo tem como objeto a renovação do Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada (motorista), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento de Natal – SEMPLA.  
 A presente Pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir desta publicação.  
 As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico ([usag.sempla@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sempla@natal.rn.gov.br)).  
 Mais informações por meio do telefone: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.  
 Natal/RN, 01 de abril de 2024  
 Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA/PMN

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 284/2024  
 A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa, MEZIA DE ARAUJO MEDEIROS-ME, demonstrou formalmente em 10 de Agosto de 2023, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo uma área de 04,90m X 16,85m totalizando 81,87m², localizada na Avenida Rodrigues Alves, 443, Petropolis, CEP:59020-050, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20231067027, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.  
 Atenciosamente,  
 Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR  
 Natal, de 01 de Abril de 2024.

COMUNICADO Nº 285/2024  
 A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa, MAIS MERCADO LTDA, demonstrou formalmente em 15 de Março de 2024, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de uma Área Verde, medindo uma área de 26,50m X 43,36m totalizando, 777,40m², localizada na Avenida dos Xavantes, 7694, Pitimbu, CEP:59068-380, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20240393300, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.  
 Atenciosamente,  
 Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR  
 Natal, de 01 de Abril de 2024.

COMUNICADO Nº 286/2024  
 A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa, CELIA MARIA COELHO VIEIRA, demonstrou formalmente em 15 de Março de 2024, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de uma Área Verde, medindo uma área de 50,00m X 120,50m totalizando 6,363.50m², localizada na Rua Rio

Pindaré, Pitimbu, CEP:59068-310, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20240386037, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR  
Natal, de 01 de Abril de 2024.

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL ACORDO DIRETO Nº 02/2024 – DP/TJRN

COMUNICAÇÃO DO PERÍODO DE 08 A 22 DE ABRIL DE 2024 PARA MANIFESTAR INTERESSE EM CONCILIAR CRÉDITO DECORRENTE DE PRECATÓRIO INSCRITO PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM QUE CONSTE COMO ENTE DEVEDOR O MUNICÍPIO DE NATAL/RN

OBJETIVO: realizar pagamentos por meio de acordos diretos com o Município de Natal, permitindo a antecipação da liquidação de precatórios que se acham na ordem cronológica durante a vigência do regime especial.

PÚBLICO-ALVO: credores dos precatórios inscritos perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como ente devedor o Município de Natal/RN e demais entidades municipais submetidas ao regime especial de pagamento de precatórios.

O Juiz Coordenador da Divisão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Diego de Almeida Cabral, atuando por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça, e o Procurador Geral do Município de Natal/RN, Thiago Tavares de Queiroz, na forma do art. 102, do ADCT, da Resolução nº 303/2019-CNJ, da Portaria TJRN nº 865/2023 e da Lei Complementar Municipal nº 189/2020, com a autorização do parágrafo terceiro da cláusula segunda do Termo de Cooperação 01/2024- TJRN firmado entre o Tribunal de Justiça e o Município de Natal/RN,

TORNAM PÚBLICO, em observância aos princípios da publicidade, impessoalidade e moralidade, em obediência rigorosa da ordem cronológica da lista de precatórios em que o Município de Natal é ente devedor, que os CREDORES DE PRECATÓRIOS INSCRITOS REGULARMENTE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODERÃO MANIFESTAR INTERESSE EM CONCILIAR OS SEUS CRÉDITOS NO PERÍODO DE 08/04/2024 (a partir 08h) A 22/04/2024 (até 17h59min).

FAZEM SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem QUE o prazo para manifestar interesse em conciliar (08 a 22 de abril de 2024) é IMPRORROGÁVEL, sendo a manifestação válida pelo período referido neste edital; QUE o prazo de validade deste edital é até 30/06/2024 ou até que se ultime disponibilidade financeira, prevalecendo o que se verificar primeiro; QUE, em havendo interesse em conciliar, a manifestação deverá ser apresentada pelo procurador constituído e habilitado nos autos do precatório, EXCLUSIVAMENTE através de funcionalidade própria constante do Sistema de Gerenciamento de Precatórios do TJRN (SIGPRE), que deve ser acessado por meio do link [https://lnk.tjrn.jus.br/acordodiretovisaoady]; QUE o desinteresse em conciliar nesta sessão não impossibilita o credor de participar de novo edital; QUE compõem os recursos financeiros para realização de sessão de conciliação a quantia de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), existentes na conta especial destinada para pagamento de acordos diretos do Município de Natal/RN; QUE estarão habilitados, mediante disponibilidade financeira, o credor de precatório inscrito regularmente perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, conforme lista cronológica, desde que, em relação ao crédito, não penda recurso ou defesa judicial, bem como não esteja pendente diligência para análise de cálculo; QUE a inscrição para edital de convocação importará em concordância com o percentual de deságio a ser aplicado e em renúncia de qualquer pendência judicial ou administrativa, atual ou futura, em relação ao precatório e à titularidade do crédito, se a proposta habilitada vier a ser homologada; QUE somente será admitido acordo direto sobre a totalidade do valor do precatório, inclusive os honorários contratuais; QUE a manifestação de interesse, por si só, não garante à parte credora o direito de receber o seu crédito, não gerando qualquer direito subjetivo ao pagamento, pois constitui mera expectativa condicionada especialmente às regras e prazos deste edital, bem como à disponibilidade de recursos existentes na conta especial para acordo e designados para o presente Edital; QUE o credor inscrito e não contemplado permanecerá em sua posição na lista de ordem cronológica do Ente Devedor; QUE o percentual de deságio para o acordo é de 40% (quarenta por cento) do valor bruto do precatório; QUE será publicada lista de credores que manifestarem interesse em conciliar neste edital no site do Tribunal de Justiça ao fim do período de inscrição, bem como relação discriminando os precatórios contemplados no acordo até o limite do crédito disponibilizado; QUE poderão ser apresentados questionamentos até o prazo de 5 (cinco) dias contínuos, contados da publicação da relação dos precatórios contemplados; QUE eventual desistência de credor(a) inscrito(a) somente será aceita se apresentada no prazo de 05 (cinco) dias contínuos, contados da publicação da relação dos precatórios habilitados; QUE a lista de credores habilitados a conciliar obedecerá rigorosamente a ordem cronológica da lista geral de credores do Ente Devedor; QUE, não havendo questionamentos ou sendo todos resolvidos, será lavrado termo com a relação dos precatórios negociados, sendo proferida decisão de homologação que deverá ser acostada em todos os processos daqueles precatórios contemplados; QUE as retenções serão apuradas pelo Tribunal, se houver, de acordo com a leis vigentes e considerando o deságio oferecido; QUE, após a decisão de homologação, serão elaborados os cálculos e dado início aos pagamentos, com a comunicação das partes para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias corridos; QUE, no prazo para habilitação dos interessados, é admitida a regularização da representação do advogado no SIGPRE; QUE eventuais pedidos de habilitação nos autos devem ser feitos nos autos de cada precatório, diretamente no PJe

2º grau; QUE, na hipótese de morte do beneficiário originário, indispensável à habilitação a apresentação de formal de partilha, identificando os herdeiros que sucederam no crédito; QUE na hipótese de haver credor interditado/curatelado, indispensável apresentação de poderes para o curador transigir, nos termos do art. 755, inc. I do CPC/2015 c/c art. 1748, inc. III do CC/2002; QUE, havendo litisconsórcio de credores no precatório, a manifestação do credor deverá ocorrer de forma individualizada; QUE o acordo abrangerá a totalidade do crédito para liquidação, não se admitindo fracionamento; QUE, no momento do pagamento, serão retidas as parcelas correspondentes à dedução tributária (IR e previdência oficial), quando devidas, conforme cálculo realizado pelo Tribunal, bem como pagamento de custas, se for o caso; QUE aplicam-se ao presente Edital os preceitos da Portaria TJRN n. 865, de 27 de junho de 2023; QUE as dívidas serão dirimidas pela Divisão de Precatórios.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido este edital e será publicado na forma da lei, providenciando-se ampla divulgação. Natal, 27 de março de 2024

DIEGO DE ALMEIDA CABRAL

Juiz Auxiliar da Presidência

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ

Procurador Geral do Município de Natal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 20210326840

Contratante: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nome do Credor: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – EIRELI.

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços de locação de mão de obra.

VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor mensal pela contratação desta mão de obra é de R\$ 471.342,17 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e dezesseite centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 5.656.106,04 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil cento e seis reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 30 de março de 2024 a 29 de março de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade 03.122.001.2-116 – Manutenção e Funcionamento da PGM.

Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra – Fonte 15000000, Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: Previsão legal nos termos do art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 01 de abril de 2024.

ASSINATURAS:

Thiago Tavares de Queiroz – Procurador-geral do Município

Representante Legal da Empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – EIRELI.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 026/2024-GP/NATALPREV, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº NATALPREV-20240413468, de 22/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº. 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA KITZINGER, inscrita no CPF nº. 051.308.494-00, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal EDSON MARTINS KITZINGER, matrícula nº. nº 104.071-1, ocupante do cargo de GRUPO AUX SERV GERAIS, padrão GER-ASG-A-VII, falecido em 15 de março de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA KITZINGER

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

Presidente – Natalprev

PORTARIA Nº 028/2024-GP/NATALPREV, 27 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20240439300 – NATALPREV, de 26/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de



MARIA ZELIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 241.537.884-49, em virtude de ter preenchido os requisitos do art. 9º, inciso I, §2º, da Lei Complementar municipal nº 063/05, na qualidade de companheira (reconhecido por meio de certidão declaratória datada em 18 de setembro de 2012, devidamente lavrada no CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO JOÃO BATISTA SOBRINHO DE MELO, Livro: 06, Folha: 28v) do ex-servidor municipal FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS, matrícula nº 105.838-6, ocupante do cargo de GRUPO AUX SERV GERAIS, padrão GER-ASG-A-VII, falecido em 26 de fevereiro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216/22, conforme disposto no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS**

**TIPO DE PENSÃO**

MARIA ZELIA DA SILVA

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

Presidente – Natalprev

**PORTARIA Nº 027/2024-GP/NATALPREV, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº NATALPREV-20240436360, de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº. 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de MARIA LUCIA RIBEIRO ZUZA, inscrita no CPF nº. 074.809.114-91, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal RICARDO FERNANDO ZUZA, matrícula nº. 13.773-1, ocupante do cargo de GRUPO AUX SERV GERAIS, padrão GER-ASG-A-VI, falecido em 12 de fevereiro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº. 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS**

**TIPO DE PENSÃO**

MARIA LUCIA RIBEIRO ZUZA

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

Presidente – Natalprev

**PORTARIA Nº. 227/2024-AP/A, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20240392258 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 353/2019-AP/A, de 16 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de agosto de 2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N1-L; CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 1569/2022-A.P, de 09 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município de 11 de agosto de 2022, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0834288-77.2019.8.20.5001, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional ao servidor, passando de N1-L para N1-N;

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 353/2019-AP/A, de 16 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei nº. 11.301, de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ANA CÉLIA FERREIRA, matrícula nº. 110.242-3, ocupante do Cargo de Professor, N1-N, conforme portaria nº. 1569/2022-A.P, de 11 de agosto de 2022, lotada na Secretária Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação por Curso, à razão de 10% (dez por cento), conforme artigo 63 e seus parágrafos, da Lei nº. 3.586, de 08 de outubro de 1987, conforme resenha nº. 035/93 - USAG/SME.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2022.

Felipe Bruno Dantas de Macedo

PRESIDENTE – NATALPREV Em Substituição Legal

## FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

**PORTARIA Nº 188/2024 – GP/FUNCARTE DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) LENILTON TEIXEIRA DOS SANTOS de Matrícula 14.066-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 115/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-AUGE MUSIC, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240375124.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 115/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-AUGE MUSIC, inscrita no CNPJ nº 29.175.186/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240375124.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 01 de abril de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024**

Nº do processo: Funcarte-20240375124

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-AUGE MUSIC

Objeto: Contratação da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.175.186/0001-00, para apresentação de Amanda e Ruama e banda, na programação do evento Domingo de Páscoa, que acontecerá na Rua Presidente Café Filho, 40-B, Bairro Praia do Meio, Natal/RN, no dia 31 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Bispo Francisco de Assis.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Vigência: será até 30 de abril de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-AUGE MUSIC

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240391480

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: SAULO GABRIEL MOREIRA LEAL

Objeto: contratação da empresa SAULO GABRIEL MOREIRA LEAL 07483150475, inscrita no CNPJ Nº 31.414.664/0001-20, referente a apresentação artística de Saulo Braz e banda, no evento Encontro de Cores, Artes e Criatividades que acontecerá na Praça dos Beijoqueiros, situada na Av. Lima e Silva, Bairro Bom Pastor, Natal/RN, no dia 06 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Luciano Nascimento.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E AOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, Natal, 01 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240359781

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: HAYLENE DOS SANTOS DANTAS

Objeto: contratação da empresa HAYLENE DOS SANTOS DANTAS, inscrita no CNPJ Nº 21.046.951/0001-71, para apresentação musical do cantor Isaque Galvão e banda, que acontecerá na PRAÇA MÃE PEREGRINA, situada à Rua das Águias com a Rua Uirapuru, I Etapa do Conjunto Cidade Satélite, Bairro Pitimbu, Natal/RN, no dia 05 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Preto Aquino.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;  
 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
 Natal/RN, Natal, 01 de abril de 2024.  
 Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE  
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240436220

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN  
 Objeto: contratação da empresa ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ Nº 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento que acontecerá na Escola Municipal Professor Bernardo Nascimento, situada na Av. Nossa Sra. do Livramento, Felipe Camarão, Natal/RN, no dia 06 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 08h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Vereador Felipe Alves. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natal/RN, Natal, 01 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**

PORTARIA Nº 031/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Designar os Senhores DJOVAL VALÉRIO SILVA, Matrícula nº 24.081-8, e CARLOS ALBERTO MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula nº 23.880-5, como gestor e fiscal, respectivamente, do Termo de Contrato nº 003/2024-URBANA, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a Empresa RONYCLEISON DA SILVA MELO (JRA MOTORS), inscrita no CNPJ sob o nº 51.532.341/0001-49, tendo como objeto prestação de serviços de manutenção de motocicleta TRICICLO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 01 de abril de 2024

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

\*RESUMO DO CONTRATO Nº 003/24

PROCESSO ELETRONICO: 20240180471

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CONTRATADO: Ronycleison da Silva Melo, (JRA Motors)-CNPJ: 51.532.341/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de motocicleta TRICICLO (TRICICLO Bravax de Placa QGT 0656, com reboque de placa QGT 0C76), em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento e substituição de peças e acessórios originais e sem uso

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA- RILC-URBANA, na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 01 (um) ano do período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2024

Atividade Projeto: 17.10.15.122.0001.2.296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA-

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Sub

Elemento: 16 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de Recursos: 15000000

Anexo: 1

VALOR: valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais.), não havendo nenhum compromisso da CONTRATANTE em atingi-lo, caso a serviço/compra não sejam executadas.

.DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 27 de março de 2024

\*ASSINATURAS:URBANA:Alvamar Silva do Vale

CONTRATADO: Ronycleison da Silva Melo

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada  
 PROCESSO:20240350040

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de protetor solar.

Item	Especificação	Und	Quant.
01	Oil free, não oleoso, proporcionando maior conforto na sua utilização;Não comedogênico (não formando comedões: cravos e espinhas); PBFree, nãoutilizaestefiltroquímico; Muito resistente a água (80 minutos de resistência); Proteção UVB; FPS60,proteção UVA: FP - UVA 17, proteção 4 horas contra radiação UVA/UVBhipoalergênico;Testado dermatologicamente; Produto registrado pela ANVISA, como uso profissional(caracterizado através do registro no DOU, creme protetor grupo 3, bisnaga de 200ml).	Und	1.500

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000 –, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3113-0575, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 01 de abril de 2024.

GUILHERME PESSOA DA COSTA JÚNIOR-Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada  
 PROCESSO:20240406690

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de sacos plásticos, conforme descrição abaixo.

Item	Especificação	Und	Quant.
01	Saco plástico para 200lts, na cor preta, em polietileno super-reforçado, espessura mínima de 0,10mm, medindo 0,90 x 1,20mt, anforado lateralmente com costura eletrônica no fundo	Milheiro	150

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000 –, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3113-0575, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 01 de abril de 2024.

GUILHERME PESSOA DA COSTA JÚNIOR-Gerente Administrativo

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL**

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 06/2024 – SEGUNDA CHAMADA

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsan.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2024, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 06/2024 – Processo 20220057532.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 01 de abril de 2024.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 PODER LEGISLATIVO  
 MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1680/2024

Cria a Comenda Liderança Jovem no Município de Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Natal a Comenda “Liderança Jovem”.

§ 1º A honraria que se refere o caput, será concedida aos jovens líderes e líderes estudantis que se

destacaram no município de Natal, com reconhecimento do mérito, no exercício das suas atividades.

§ 2º É de competência da Câmara de Vereadores de Natal e de iniciativa popular a concessão da Comenda "Liderança Jovem".

Art. 2º O homenageado deverá ter atuação como líder estudantil, líder comunitário, líder de movimento, entidade de classe, ou ação e atuação em benefício de grupos ou comunidades do Município.

Art. 3º A Comenda será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no reverso, a mensagem "Liderança Jovem de Destaque em Natal".

Art. 4º Juntamente com a Comenda "Liderança Jovem", será entregue um certificado, que conterá a identificação, com brasão do poder concessor da horaria, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 5º A forma para concessão da honraria prevista neste Decreto será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa ou por iniciativa popular, desde que aprovadas em todos os casos pelo quórum simples dos vereadores em exercício.

Art. 6º A concessão da Comenda "Liderança Jovem" será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 7º As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 8º As honorarias instituídas por este Decreto serão entregues preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal em datas excepcionais escolhida pelos membros da casa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de março de 2024.

Eriko Jácome - Presidente

Aldo Clemente - Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 529/2024

Cria a Comenda Heróis da Segurança Privada, destinada aos vigilantes e profissionais da segurança privada do Município de Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comenda Heróis da Segurança Privada, destinada aos vigilantes e profissionais da segurança privada do Município do Natal, a ser entregue anualmente na semana que coincida com o dia 20 de junho, que é comemorado o Dia Municipal do Vigilante.

Art. 2º A Comenda tem como objetivo homenagear e reconhecer os vigilantes e profissionais da segurança privada do município do Natal que se destacaram em suas atividades, demonstrando comprometimento, eficiência e dedicação à proteção da sociedade e do patrimônio.

Parágrafo Único. Poderão ser agraciados com a Comenda Heróis da Segurança Privada, os profissionais da segurança privada que desempenham as seguintes funções: Vigilante patrimonial, Segurança de eventos, Escolta armada, Transporte de valores, Segurança pessoal, Controlador de acesso, Coordenador de Segurança, Supervisor de Segurança e Gestor de segurança privada.

Art. 3º A indicação dos profissionais que serão agraciados com a Comenda será feita pelos vereadores, levando em consideração critérios como histórico profissional exemplar, ações relevantes em prol da segurança, contribuição para a comunidade, além de outros fatores que possam demonstrar o mérito do indicado.

Art. 4º A entrega da Comenda será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de Natal, durante a semana que coincide com o Dia Municipal do Vigilante. A solenidade contará com a presença dos agraciados, vereadores, autoridades, representantes de entidades relacionadas à segurança e demais convidados.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal ficará responsável por estabelecer os procedimentos para a indicação dos profissionais e a organização da cerimônia de entrega da Comenda, garantindo transparência e imparcialidade na seleção dos agraciados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de março de 2024.

Eriko Jácome - Presidente

Aldo Clemente - Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário

#### PORTARIA Nº 0153/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor DEYVID RODRIGUES VARELA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, do Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 0154/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, nos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Nivaldo Bacurau:

DEYVID RODRIGUES VARELA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
FRANKLIN JUSTINO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 0155/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora JULIANA MEDEIROS ROSA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, do Gabinete do Vereador Geovane Peixoto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 0156/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WILANNY CARLA FERNANDES GONZAGA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, no Gabinete do Vereador Geovane Peixoto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 0157/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor RENATO GOSSON GADIELHA DE FREITAS, do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-3 do Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 0158/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAYANE DA CRUZ TRINDADE, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-3 no Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 05/2024-CMAS

Dispõe sobre as deliberações da 287ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações deste Colegiado em Reunião Ordinária Nº 287, realizada em 27 de Março de 2024, conforme consta em ATA, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a homologação dos recursos financeiros recebidos no mês de Fevereiro/2024, oriundos do MDS/SUAS/FNAS, conforme o Ofício de nº 611/2024-SEMTAS/SEMTAS, e sua retificação (Ofício nº 698/2024-SEMTAS/SEMTAS), no valor total de R\$ 638.297,02 (Seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e dois centavos), sendo: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) para atender ao Programa BPC na Escola; R\$ 227.811,33 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e onze reais e trinta e três centavos) para atender ao Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade; R\$ 215.921,00 (Duzentos e quinze mil, novecentos e vinte e um reais) para atender ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; R\$ 194.244,69 (Cento e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para atender ao Bloco da Proteção Social Básica;

Art. 2º – Aprovar as Emenda Parlamentares, enviado através do Ofício nº 668/2024-SEMTAS/SEMTAS, com a finalidade de CUSTEIO, destinadas ao INSTITUTO VIDA VIDEIRA (Programação nº 240810220240001), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e ao CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RN – CIADE (Programação nº 240810220240002), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Art. 3º – Aprovar as Emenda Parlamentares, enviado através do Ofício nº 747/2024-SEMTAS/SEMTAS, com a finalidade de CUSTEIO, destinadas ao INSTITUTO VIDA VIDEIRA (Programação nº 240810220240003), no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Programação nº 240810220240004), no valor de R\$ 150.022,00 (Cento e cinquenta mil e vinte e dois reais), e ao CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RN – CIADE (Programação nº 240810220240005), no valor de R\$ 100.022,00 (Cento mil e vinte e dois reais);

Art. 4º – Aprovar a reprogramação dos saldos referentes do ano 2023 para 2024, enviado através do Ofício nº 820/2024-SEMTAS/SEMTAS referente ao PROGRAMA SIGTV, no valor total de R\$1.152,160,16 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais e dezesseis centavos), de acordo com o Demonstrativo abaixo:

NOME DA CONTA	ENTIDADE	SALDO	VALOR DA EMENDA
SIGTV 240810220230003 GND3	ASSOCIAÇÃO CASA DO DIVINO MESTRE	R\$ 3.631,68	R\$ 100.000,00
SIGTV 240810220230012 GND3	IERC	R\$ 1.815,84	R\$ 50.000,00
SIGTV 240810220230001 GND3	AMICO	R\$ 3.631,68	R\$ 100.000,00
SIGTV 240810220230011 GND3	ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO	R\$ 3.631,68	R\$ 100.000,00
SIGTV 240810220230007 GND3	CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO	R\$ 3.702,91	R\$ 100.000,00
SIGTV 240810220230004 GND3	LAR DA VOVOZINHA	R\$ 3.631,68	R\$ 100.000,00
SIGTV 240810220230005 GND3	GACC	R\$ 104.530,79	R\$ 100.000,00
SIGTV 240810220230013 GND3	CACC DURVAL PAIVA	R\$ 3.631,68	R\$ 100.000,00
SIGTV 240810220230002 GND3	CIADE	R\$ 2.232,17	R\$ 50.000,00
SIGTV 240810220230009 GND4	IERC	R\$ 52.265,40	R\$ 50.000,00
SIGTV 240810220230010 GND4	CENTRO SOCIO PASTORAL NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO	R\$ 156.796,19	R\$ 150.000,00
SIGTV 240810220230006 GND4	CASA DO MENOR TRABALHADOR	R\$ 104.530,79	R\$ 100.000,00
SIGTV 240810220230008 GND4	CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO	R\$ 156.796,19	R\$ 150.000,00
SIGTV 240810220230016 GND3	INCOPE (Recurso Portaria nº 886)	R\$ 304.205,11	R\$ 300.000,00
SIGTV 240810220230017 GND4	INCOPE (Recurso Portaria nº 886)	R\$ 50.556,60	R\$ 50.000,00
SIGTV ESTR 4		R\$ 326.310,17	
SALDO EM 31/12/2023		R\$ 1.281.900,56	
RESTOS A PAGAR (12.030-8)		R\$ 15.604,40	
RESTOS A PAGAR (13.069-9)		R\$ 14.136,00	
RESTOS A PAGAR (13.039-2)		R\$ 100.000,00	

Art. 5º – Aprovar o calendário de atividades do CMAS para 2024:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES E VISITAS (Agenda fixa obrigatória para todo colegiado)				
MÊS	ATIVIDADES FORMATIVAS E OUTRAS	VISITAS DE FISCALIZAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO	REUNIÕES COMISSÕES	REUNIÕES ORDINÁRIAS
JANEIRO	-	-	-	24
FEVEREIRO	-	-	-	28
MARÇO	13	-	20	27
ABRIL	03	10	17	24
MAIO	08	15	22	29
JUNHO	05	12	19	26
JULHO	10	17	24	31
AGOSTO	07	14	21	28
SETEMBRO	03	10	17	25
OUTUBRO	09	16	23	30
NOVEMBRO	-	06	13	27
DEZEMBRO	-	04	11	18

Art. 6º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução: Auricéa Xavier de Souza – SEMTAS  
 Bárbara Karoline Faustino de Oliveira – Lar Fabiano de Cristo  
 Dicla Naate da Silva – SME  
 Carmosita Nóbrega Bezerra da Silva – SMS  
 Cíntia Valéria Aires de Oliveira Rodrigues – SEMPLA  
 José Vanilson Torres da Silva – Fórum em Defesa da População de Rua em Natal  
 Maria Célida da Silva – STTU  
 Thamires Pinto Soares – CRP  
 Verônica Maria Ferreira – UFRN  
 Natal, 27 de Março de 2024.  
 Auricéa Xavier de Souza  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

**RESOLUÇÃO Nº 06/2024-CMAS**

Institui a Comissão Eleitoral de que trata o art. 10º do Regimento Interno do CMAS/Natal. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO a deliberação plenária deste Colegiado em Reunião Ordinária Nº 287, realizada em 27 de Março de 2024, conforme consta em ATA, CONSIDERANDO a necessidade da realização de eleição para Sociedade Civil, referente ao biênio 2024/2026, conforme art. 67º do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral de que trata o art. 10º do Regimento Interno;

Art. 2º - A Comissão Eleitoral, eleita na 287ª Reunião Ordinária do CMAS, será formada pelas seguintes representações:  
 SEMTAS, SMS e UFRN - representando o Governo e;  
 Centro Educacional Dom Bosco, Casa do Menor Trabalhador de Natal e Fórum em Defesa da População de Rua em Natal - representando a Sociedade Civil.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução: Auricéa Xavier de Souza – SEMTAS  
 Bárbara Karoline Faustino de Oliveira – Lar Fabiano de Cristo  
 Dicla Naate da Silva – SME  
 Carmosita Nóbrega Bezerra da Silva – SMS  
 Cíntia Valéria Aires de Oliveira Rodrigues – SEMPLA  
 José Vanilson Torres da Silva – Fórum em Defesa da População de Rua em Natal  
 Maria Célida da Silva – STTU  
 Thamires Pinto Soares – CRP  
 Verônica Maria Ferreira – UFRN  
 Natal, 27 de Março de 2024.  
 Auricéa Xavier de Souza  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
 DIAGRAMADORES:  
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo